



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

DECRETO Nº 037/2018
De 24 de Julho de 2018

"Declara Situação de Emergência no Município de Taciba/SP afetado por Estiagem - COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 - Ministério da Integração Nacional."

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município de Taciba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 70, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Taciba, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e na Instrução Normativa nº 01, de 24 de agosto de 2012 - Ministério da Integração Nacional, que trata dos procedimentos e critérios para decretação de estado de situação de emergência e ou estado de calamidade pública e,

CONSIDERANDO, a baixa precipitação pluviométrica registrada desde o mês de junho de 2018 até o presente momento, com consequências danosas para o setor agropecuário do Município de Taciba, Estado de São Paulo, cujo desastre foi tipificado como Estiagem, tendo afetado de forma significativa a safra de milho inverno cultivada no Município;

CONSIDERANDO, que a agricultura e a pecuária consistem em uma das principais atividades econômicas do Município de Taciba;

CONSIDERANDO, que o levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente apurou um percentual de perdas de mais de 60% da safra de milho de inverno no Município;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Estado, nele incluído o Município de zelar pelo interesse social e econômico visando a manutenção e desenvolvimento das atividades ligadas à produção neles incluído o setor agropecuário.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocado por desastre de causas naturais e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no Município de Taciba, Estado de São Paulo, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado ESTIAGEM 1.4.1.1.0 - COBRADE (IN/MI Nº 02 de 20 de dezembro de 2016).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida para toda área deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre.

Art. 2º - Determina-se à Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, todas as providências necessárias com vistas às ações urgentes e inadiáveis, objeto deste Decreto.

Art. 3º - O prazo de vigência deste Decreto é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taciba (SP), 24 de Julho de 2018.

ALAIR ANTONIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

WILLIAN GABELONI BATISTA
Secretário Municipal de Administração e Finanças